



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 09/01/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025**

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

ORGAO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Previdência Social.

CONTRATADO: JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Previdência
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	<u>Alta</u>
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Previdência, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre para fins de desenvolvimento das atividades do órgão público, tais como: representação judicial, concessões de benefícios previdenciários, contratações administrativas, atendimento aos órgãos de controle externo da administração pública, concessões de benefícios previdenciários, arrecadação de contribuições previdenciárias e operacionalização do COMPREV, em cumprimento das obrigações da SECPREV nos termos do quanto previsto no § 9º do art. 201, da Constituição Federal, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 e Decreto nº 10.188, de 20 de 2019, que tratam da Compensação Financeira entre regimes previdenciários. Além disso, a SECPREV não possui em seus quadros de funcionários efetivos, profissionais habilitados e qualificados para o desenvolvimento de tarefas relacionadas à elaboração e revisão de cálculo de benefícios previdenciários, parcelamentos e Compensação Financeira entre regimes previdenciários. Ressalta-se, que de acordo com a última Avaliação Atuarial do RPPS, estima-se que o RPPS tem a receber o montante de R\$ 10.380.106,26 (dez milhões, trezentos e oitenta mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos) a título de compensação previdenciária junto ao RGPS, o que demonstra a necessidade da contratação.
MATERIAIS/SERVIÇOS	O preço global estimado foi de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades de atendimento de questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

relacionadas aos serviços de concessão de benefícios, arrecadação de contribuição previdenciária e operacionalização do COMPREV.

Para cotejar o preço estimado, foi realizada pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, nos demais órgãos da região, e o valor disposto acima encontra-se de acordo com os valores praticados para execução desses serviços.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL:					R\$ 84.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº. 008/2025

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ nº 40.597.613/0001-72

Rua Vitório Barbosa, 85, Centro

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: secprev@yahoo.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

Nolivaldo de Souza Santos

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre	12 meses

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	32.964.897/0001-60
Endereço completo:	Avenida Orlando Oliveira Pires, 252, Centro, Jacobina – Ba
Contato	(74) 98138-6668 Jonathas Souza dos Santos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de	12	mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

	Capela do Alto Alegre				
--	-----------------------	--	--	--	--

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem : Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Assinatura

Capela do Alto Alegre; 09 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Previdência, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre para fins de desenvolvimento das atividades do órgão público, tais como: representação judicial, concessões de benefícios previdenciários, contratações administrativas, atendimento aos órgãos de controle externo da administração pública, concessões de benefícios previdenciários, arrecadação de contribuições previdenciárias e operacionalização do COMPREV, em cumprimento das obrigações da SECPREV nos termos do quanto previsto no § 9º do art. 201, da Constituição Federal, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 e Decreto nº 10.188, de 20 de 2019, que tratam da Compensação Financeira entre regimes previdenciários.

Além disso, a SECPREV não possui em seus quadros de funcionários efetivos, profissionais habilitados e qualificados para o desenvolvimento de tarefas relacionadas à elaboração e revisão de cálculo de benefícios previdenciários, parcelamentos e Compensação Financeira entre regimes previdenciários.

Ressalta-se, que de acordo com a última Avaliação Atuarial do RPPS, estima-se que o RPPS tem a receber o montante de R\$ 10.380.106,26 (dez milhões, trezentos e oitenta mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos) a título de compensação previdenciária junto ao RGPS, o que demonstra a necessidade da contratação.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua e embelezar a população ilibada Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia



A Assessoria Jurídica Especializada será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, constantes no Decreto no 10.188, de 20 de 2019, e suas respectivas Portarias Regulamentares, contemplando o que segue:

- Encaminhamento da legislação local, bem como as demais informações do RPPS ao Gescon/SPREV, inclusive atendimento às notificações;
- Orientação quantos aos procedimentos necessários à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre RPPS/Município e a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência, para implantação do Sistema de Gerenciamento das Informações RPPS (SIG-RPPS), para obtenção de relatórios, cruzamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, benefícios dos aposentados, pensionistas com os dados constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS e outras bases de dados;
- Orientação quantos aos procedimentos técnicos e jurídicos necessários à celebração/manutenção do Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária, nos moldes aprovados pela Portaria SPREV/ME nº 6.657, de 11 de junho de 2021, em atendimento ao § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- Orientação quantos aos procedimentos técnicos e jurídicos necessários ao desbloqueio de valores /créditos existentes junto ao COMPREV;
- Capacitação e assessoramento aos servidores da autarquia para operacionalização dos Módulos do Sistema COMPREV;
- Protocolo e acompanhamento dos Requerimentos de Compensação Previdenciária;
- Elaboração de pareceres sobre benefícios previdenciários e assuntos correlatos solicitados pela Diretoria do RPPS ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
- Elaboração, fundamentação e defesa de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções e demais atos normativos referentes ao RPPS;
- Estudo técnico e execução de cálculos para arrecadação de contribuições previdenciárias em atraso, levantamento da dívida previdenciária e instrução para formalização de Termos de Parcelamento; e,
- Orientação das providências necessárias à atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O escritório de advocacia será contratado para realização dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual ou superior período..

Para as estimativas foram levados em consideração:

Rua Vitório Barbosa, 16, Capela Prev - Novo Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia

CNPJ 40.597.613/0001-77 - E-mail: secprev@yahoo.com - Fone/Fax: (75) 9.8316-2860 - (75) 9.9914-7526



- A) O levantamento das quantidades;
- B) O levantamento das opções;
- C) A disponibilidade orçamentária.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

As especificações elencadas pelo órgão são suficientes para atender às necessidades com a qualidade necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que a Secretaria Municipal de Previdência quer alcançar, para que o curso apresente qualidade significativa e atenda às necessidades.

O escritório será contratada por meio de Contratação Direta, conforme explanado no Termo de Referência, e prestará serviço de forma única, isto em face da notória especialização, e sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.	A Contratação Direta de escritório de advocacia mostrar-se mais viável diante de sua necessidade e urgência dos serviços para o desenvolvimento das atividades do órgão.
2	Elaborar Projeto de Lei criando o cargo de Assessor Jurídico, aguardar aprovação do Chefe do Executivo e envio para Câmara de Vereadores. Aguardar aprovação da Câmara de Vereadores e Sanção do prefeito para depois realizar concurso público para contratação de Advogado que tenha conhecimento em: a) Legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social e Regimes Próprios de Previdência Social; b) Legislação aplicável às Contratações Públicas; c) Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Execução Orçamentária; d) Noções de Economia e Gestão Dos Investimentos; e) Noções de Gestão Atuarial;	Diante da necessidade urgente de contratação do profissional para desenvolvimento das atividades diárias do órgão, a realização de concurso público mostra-se inviável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Rua Vitorino Barbosa, 10, Capela Prev - Novo Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia



- f) Compensação Previdenciária;
- g) Controle, Regulação, Supervisão E Fiscalização;
- h) Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Riscos e Compliance;
- i) Lei de Improbidade Administrativa, Responsabilidades e Inelegibilidades;
- j) Compliance e Ética;
- k) CADPREV, GESCON, GERID e GID;
- l) DIPR, DAIR, DPIN e DRAA.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- a) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados aos serviços que serão executados.
- b) A contratação direta de escritório de advocacia especializado em RPPS para a Secretaria Municipal de Previdência é essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados aos segurados, bem como para otimizar a gestão dos recursos públicos.
- c) Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Ao contratar um escritório especializado, o município pode contar com a prestação de serviços profissionais com o mais alto padrão de qualidade, minimizando a ocorrência de falhas técnicas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a contratação direta do escritório de advocacia. A não realização do mesmo impossibilitará o atendimento adequado aos segurados o RPPS, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas por essa secretaria.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Pretende-se, com a contratação:

- Maior eficácia no atendimento às demandas as atividades executadas, para seu cumprimento, a fim de desenvolver os serviços com qualidade, importando a melhor entrega dos serviços à sociedade.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O preço global estimado foi de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) coaduna-se com o objeto da contratação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Rua Vitorino Barbosa, 18 - Capela Prev - Nova Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 40.597.613/0001-72 - E-mail: secprev@yahoo.com - Fone/Fax: (75) 9.8316-2860 - (75) 9.9914-7526



de atendimento de questões relacionadas aos serviços de concessão de benefícios, arrecadação de contribuição previdenciária e operacionalização do COMPREV.

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Capela do Alto Alegre, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a Aquisição de Material Elétrico do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº 008/2025
Em: 09/01/2025.


Rayan de Oliveira Matos
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 037/2025
Em: 09/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (Doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Previdência, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre para fins de desenvolvimento das atividades do órgão público, tais como: representação judicial, concessões de benefícios previdenciários, contratações administrativas, atendimento aos órgãos de controle externo da administração pública, concessões de benefícios previdenciários, arrecadação de contribuições previdenciárias e operacionalização do COMPREV, em cumprimento das obrigações do RPPS nos termos do quanto previsto no § 9º do art. 201, da Constituição Federal, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 e Decreto nº 10.188, de 20 de 2019, que tratam da Compensação Financeira entre regimes previdenciários.

4.2 Além disso, a SECPREV não possui em seus quadros de funcionários efetivos, profissionais habilitados e qualificados para o desenvolvimento de tarefas relacionadas à elaboração e revisão de cálculo de benefícios previdenciários, parcelamentos e Compensação Financeira entre regimes previdenciários.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços acima especificados, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Assessoria Jurídica Especializada será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, constantes no e Decreto no 10.188, de 20 de 2019, e suas respectivas Portarias Regulamentares, contemplando o que segue:

3.2 Encaminhamento da legislação local, bem como as demais informações do RPPS ao Gescon/SPREV, inclusive atendimento às notificações;

3.3 Orientação quantos aos procedimentos necessários à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre RPPS/Município e a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência, para implantação do Sistema de Gerenciamento das Informações RPPS (SIG-RPPS), para obtenção de relatórios, cruzamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, benefícios dos aposentados, pensionistas com os dados constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS e outras bases de dados;

3.4 Orientação quantos aos procedimentos técnicos e jurídicos necessários à celebração/manutenção do Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária, nos moldes aprovados pela Portaria SPREV/ME nº 6.657, de 11 de junho de 2021, em atendimento ao § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019;

3.5 Orientação quantos aos procedimentos técnicos e jurídicos necessários ao desbloqueio de valores /créditos existentes junto ao COMPREV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.6 Capacitação e assessoramento aos servidores da autarquia para operacionalização dos Módulos do Sistema COMPREV;

3.7 Protocolo e acompanhamento dos Requerimentos de Compensação Previdenciária;

3.8 Elaboração de pareceres sobre benefícios previdenciários e assuntos correlatos solicitados pela Diretoria do RPPS ou pelo Conselho Municipal de Previdência;

3.9 Elaboração, fundamentação e defesa de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções e demais atos normativos referentes ao RPPS;

3.10 Estudo técnico e execução de cálculos para arrecadação de contribuições previdenciárias em atraso, levantamento da dívida previdenciária e instrução para formalização de Termos de Parcelamento; e,

3.11 Orientação das providências necessárias à atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, a Sra. Reila Souza Almeida, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades de atendimento de questões relacionadas aos serviços de concessão de benefícios, arrecadação de contribuição previdenciária e operacionalização do COMPREV.

Capela do Alto Alegre/BA, 09 de janeiro de 2025.


Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº. 008/2025

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 3 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

SUMÁRIO

- **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
- **Extrato do Contrato nº 003/2024**



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12131622

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.386/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÃO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

54890

NOME
JONATHAS SOUZA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
REGIVAL MARTINS DOS SANTOS
VALDECI SOUZA DOS SANTOS

NACIONALIDADE
JACOBINA-BA

DATA DE NASCIMENTO
12/02/1986

RG
1305478050 - SSP/BA

CPF
017.724.645-02

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 20/08/2017

Ediz Viana Gesteiroz
EDIZ VIANA GESTEIROZ
PRESIDENTE



Jonathas Souza dos Santos

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/3852406166055759>

Última atualização do currículo em 09/01/2025

Advogado e Consultor Previdenciário, com larga experiência em Direito Público, em especial na área de Regimes Próprios de Previdência, tendo atuado em mais de uma dezena de entidades de previdência pública desde o ano de 2007. Autor dos Anteprojetos de Lei de Reforma dos RPPS dos Municípios de Caldeirão Grande, Capela do Alto Alegre, Ipecaetá, Itabela, Jacobina, Morro do Chapéu, São José do Jacuípe e Ourulândia, todos no Estado da Bahia. Ex-Membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB-Bahia, Subseção de Jacobina, Pós-graduado em Gestão Pública Municipal pela Universidade do Vale do São Francisco UNIVASF, Pós-graduado em Prática no Regime Próprio de Previdência Social pela UNIFIC Faculdades Integradas do Ceará, com Certificação CPA-10, da ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Jonathas Souza dos Santos
Filiação Regival Martins dos Santos e Valdeci Souza dos Santos
Nascimento 12/02/1986 - JACOBINA/BA - Brasil
Lattes ID  3852406166055759
Nome em citações bibliográficas SANTOS, J. S.

Formação acadêmica/titulação

- 2020 - 2022 Especialização em Prática no Regime Próprio de Previdência Social. Faculdades Integradas do Ceará, UNIFIC, Iguatu, Brasil
Título: Regime Próprio de Previdência Social
- 2018 - 2019 Especialização em Gestão Pública Municipal. Universidade Federal do Vale do São Francisco, UNIVASF, Petrolina, Brasil
Título: O PAPEL DOS CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA NA BUSCA DA SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS - BAHIA
Orientador: Gláucio Bessa Oliveira
- 2012 - 2012 Graduação em Direito. Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Salvador, Brasil
Título: O Alcance e a Eficácia das Normas Resolutivas emanadas dos Conselhos de Previdência em sede de Regime Próprio de Previdência Social nos Municípios de Jacobina, São José do Jacuípe e Umburanas
Orientador: Henrique Galvão

Formação complementar

- 2024 - 2024 Curso de curta duração em DA PETIÇÃO INICIAL AOS RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. (Carga horária: 6h). Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, ESA/BA, Brasil
- 2024 - 2024 Curso de curta duração em OFICINAS PRÁTICAS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/21. (Carga horária: 16h). INTEGRA - Consultoria em Gestão Pública e Empresarial, INTEGRA, Brasil
- 2023 - 2023 Curso de curta duração em Perícias Médicas Judiciais em Benefícios por Incapacidade. (Carga horária: 6h). Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, ESA/BA, Brasil
- 2023 - 2023 Curso de curta duração em LICITAÇÕES E CONTRATOS. (Carga horária: 6h). INVICTUS CONSULTORIA EDUCACIONAL, INVICTUS, Brasil
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em CGRPPS (Certificação dos Gestores de Regime Próprio de Previdência Social). (Carga horária: 40h). META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA, INVESTING META, Brasil

Atuação profissional

Jacobina Previdência - JACOPREV

- 2013 - Atual Vínculo: Consultoria. Enquadramento funcional: Consultor Previdenciário. Regime: Jacobina Previdência Parcial

Umburanas Previdência - UMBUPREV

2013 - Atual Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Previdenciário, Regime: Umburanas Previdência Parcial

OUROLÂNDIA PREVIDÊNCIA - OUOPREV

2017 - Atual Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Previdenciário, Regime: OUROLÂNDIA PREVIDÊNCIA Parcial

2007 - 2010 Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Administrativo, Regime: OUROLÂNDIA PREVIDÊNCIA Parcial

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ

2013 - 2020 Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Previdenciário, Regime: Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe Parcial

Instituto de Previdência de Capela do Alto Alegre - CAPELA PREV

2017 - Atual Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Previdenciário, Regime: Instituto de Previdência de Capela do Alto Alegre Parcial

Instituto de Previdência dos Servidores de Ipecaetá - IPSI

2017 - Atual Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Previdenciário, Regime: Instituto de Previdência dos Servidores de Ipecaetá Parcial

Instituto de Previdência dos Servidores de Caldeirão Grande - IMPREV

2017 - Atual Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Previdenciário, Regime: Instituto de Previdência dos Servidores de Caldeirão Grande Parcial

Prefeitura Municipal de Ouroândia - PMO

2005 - 2006 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Chefe de Contabilidade, Regime: Prefeitura Municipal de Ouroândia Parcial

Instituto de Previdência Social de Ponto Novo - IPPN

2021 - Atual Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Previdenciário, Regime: Instituto de Previdência Social de Ponto Novo Parcial

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Maria da V - CAPREVAS

2023 - Atual Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultor Jurídico/Previdenciário, Regime: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Maria da V Parcial

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito

Produção**Produção bibliográfica****Capítulos de livros publicados**

1. ★ SANTOS, J. S.; OLIVEIRA, G. B.; SANTOS, J. S.: O PAPEL DOS CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA NA BUSCA DA SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS - BAHIA In: O PAPEL DOS CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA NA BUSCA DA SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS - BAHIA, ed.1. Petrolin: Orente, 2019, p. 370 - 395.

Apresentação de trabalho e palestra

1. SANTOS, J. S.: Aposentadoria Especial dos ACS e ACE, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. SANTOS, J. S.: Previdência do Servidor no Tempo, 2023. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
3. SANTOS, J. S.: CENÁRIO DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS DOS RPPS EM 2021. 2020. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
4. SANTOS, J. S.: Projeto de Lei de Reforma da Previdência dos Servidores de Ouroândia, 2020. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. SANTOS, J. S.; SANTOS, J. S.: REFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA, 2020. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. SANTOS, J. S.: CAPSEJ - DESAFIOS PARA ALCANÇAR A SUSTENTABILIDADE, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. SANTOS, J. S.: JACOPREV - DESAFIOS PARA ALCANÇAR A SUSTENTABILIDADE, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. SANTOS, J. S.. Qual a diferença entre Previdência Pública e INSS, 2018.

Demais trabalhos

1.  SANTOS, K. S. D.; SILVA, Z. R.; SANTOS, J. S. Manual da Ouroprev, 2008.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. ATESTMED – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, 2024. (Seminário).
2. CINCO ANOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019: HÁ CONSENSO SOBRE A APLICAÇÃO DE REDUTORES NA ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS NA FORMA DO ARTIGO 24?, 2024. (Seminário).
3. Encontro Técnico de Encerramento de Mandato 2024, 2024. (Encontro).
4. SEMINÁRIO DE RPPS DA OAB SP, 2024. (Seminário).
5. Seminário Boas Práticas na Implementação da Lei nº 14.133-2021 nos Municípios Baianos, 2023. (Seminário).
6. Webinar: Curso: Elaboração de Orçamento em tempos de SIAFIC - O que muda com o Decreto 11.644/2023, 2023. (Seminário).
7. webinar Previdência em Ação - Atualidades do Regime Próprio do Servidor Público e do Regime Geral para o Empreendedor, 2020. (Simpósio).
8. Encontro de Orientações Téc. TCM/BA com os RPPS - Regimes Próprios de Previdência Municipais, 2018. (Encontro).
9. I WorkShop de Regimes Próprios de Previdência Social, 2013. (Encontro).
10. SEMINÁRIO MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS, 2013. (Seminário).

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 09/01/2025 às 16:56:48.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.964.897/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019
NOME EMPRESARIAL JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JS ADVOCACIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV ORLANDO OLIVEIRA PIRES	NÚMERO 252	COMPLEMENTO *****
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JSCONSULTORIA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (74) 3621-4043	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **15:06:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1